Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com R. Altino Arantes – CEP 13700-000
Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

15° TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 002/2021

A **PREFEITURA DE CASA BRANCA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, com sede na Praça Barão de Mogi-Guaçu, 51, Centro desta cidade, doravante denominada **"CONVENENTE"**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. FABIANA MOREIRA MENDES CHAGAS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **"CONVENIADA"**, com fundamento no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e mediante autorização pela Lei nº 3.852/2022 de 19 de setembro de 2022, resolvem alterar o presente convênio que será regido pelas normas e condições que seguem:

01. Fica alterado o Plano de Trabalho do Convênio nº 002/2021, prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026, conforme Plano de Trabalho anexo e por conseguinte, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos recursos financeiros, do Termo de Convênio 02/2021 (Anexo I), modificando o valor de repasse mensal de R$877.013,26 (oitocentos e setenta e sete mil, treze reais e vinte e seis centavos) para R$ 990.571,33 (novecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e um reais, trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 2.971.713,99 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e treze reais, noventa e nove centavos) referente ao período de prorrogação.

02. Os valores de algumas rubricas do Convênio foram atualizados para adequar os gastos da entidade.

03. Alterações:

a) **CLÁUSULA QUARTA** – DOS RECURSOS FINANCEIROS
b) **CLÁUSULA SEXTA** – DA VIGÊNCIA
c) **CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO**
d) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**
e) **ANEXO III – FOLHA DE PAGAMENTO**
f) **ANEXO III – DESPESAS MÉDICAS**
g) **ANEXO IV – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**
h) **RESUMO DE DESPESAS**
i) **ANEXO V**

PARÁGRAFO ÚNICO: As demais cláusulas do Convênio nº 002/2021 permanecerão inalteradas.

E por estarem assim, justas e acordadas, rerratificam as partes o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Casa Branca, 09 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabiana Moreira Mendes Chagas

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
Willian Vieira Lemes

Testemunhas

Livia Bagnatori Jacobini

Kelly Claudia Fortolan

ANEXO I
MINUTA DE RERATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO 002/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 119/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA

A **PREFEITURA DE CASA BRANCA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, com sede na Praça Barão de Mogi Guaçu, 51, Centro desta cidade, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. FABIANA MOREIRA MENDES CHAGAS** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e mediante autorização pela Lei nº 3.852 de 19 de setembro de 2022, resolvem firmar o presente convênio que será regido pelas normas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Gestão da implantação, organização, implementação, execução e operacionalização das ações e serviços assistenciais de saúde dos Equipamentos: Estratégia de Saúde da Família, Atenção Primária de Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução deste Convênio deverá observar o Plano de Trabalho integrante deste instrumento, o qual contém o detalhamento do objeto, metas a serem atingidas, etapas de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução de seu objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. Das obrigações da Conveniada:

a) Executar o objeto deste convênio, nos exatos termos do Plano de Trabalho aprovado, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços prestados, atentando-se quanto à aplicação dos recursos financeiros repassados pela **Convenente**, aos princípios da eficiência, moralidade, transparência, publicidade, legalidade e economicidade;

b) Observar as orientações emanadas da **Convenente** durante a execução do Convênio;

c) Comunicar, imediatamente, à Comissão Especial de Avaliação, qualquer intercorrência que possa interferir na regular execução do objeto deste Convênio;

d) Prestar contas à **Convenente** quanto aos recursos recebidos mensalmente, com envio de arquivo impresso e digital no formato pdf pesquisável, na forma prevista em Lei, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP e pela Secretaria de Saúde de Casa Branca, até a data limite estabelecida neste instrumento;

e) *Indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a)* ***Convenente*** *a que se referem;*

f) *Movimentar os recursos recebidos por meio deste Convênio em conta bancária específica, sendo vedada a utilização desses recursos para o pagamento de despesas não expressas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento;*

g) *Manter na conta bancária específica todos os valores repassados a título de provisões trabalhistas até o momento dos respectivos* pagamentos aos funcionários que prestam serviços para a consecução do objeto deste convênio;

h) Não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados;

i) Restituir, antes da apresentação da prestação de contas final deste Convênio, quaisquer valores não aplicados no objeto, inclusive aqueles objetos de glosas apresentadas em prestações de contas e não sanadas;

j) Manter, em boa ordem, arquivo em sua sede com os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, à disposição da municipalidade e dos órgãos de controle interno e externo.

II. Das obrigações da Convenente:

a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução deste convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, nos termos e condições estabelecidas neste Convênio;

c) Fazer publicar extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na imprensa local e no site oficial da Prefeitura;

d) Assinado o Convênio, dar ciência do mesmo à Câmara de Vereadores de Casa Branca, nos termos do art. 116, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Criar e manter Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deste Convênio.

f) Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do convênio e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

g) Analisar as prestações de contas apresentadas pela Conveniada e informar-lhe quaisquer glosas e/ou inconformidades;

h) Emitir parecer conclusivo nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do presente convênio é de **R$ 2.971.713,99 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e treze reais, noventa e nove centavos). O valor de repasse mensal designado para as 3 (três) parcelas é de R$ 990.571,33 (novecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e um reais, trinta e três centavos).**

Reserva de Dotação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá prestar contas à **Convenente** até o dia 10 do mês subsequente ao repasse mensal deste Convênio, demonstrando o adimplemento do objeto conveniado e os demais requisitos previstos no Plano de Trabalho, bem como a fiel aplicação dos recursos públicos repassados, inclusive com relação à prestação de contas anual, da competência dezembro, e à final no término do convênio.

A Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer técnico e financeiro conclusivo sobre a prestação de contas, de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas do Convênio ou das normas jurídicas aplicáveis à espécie;

II. Unilateralmente, pela **Convenente**, se verificado o desvio de finalidade ou desrespeito aos princípios informadores da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casa Branca para dirimir litígios oriundos deste Convênio, ressalvadas as hipóteses de competências específicas ou foro privilegiado.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Casa Branca, 09 de dezembro de 2025.

PREF. MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Fabiana Moreira Mendes Chagas
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
Willian Vieira Lemes
Provedor

Testemunhas

Livia Bagnatori Jacobini

Kelly Claudia Fortolan

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA BRANCA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA
Janeiro / 2026

INTRODUÇÃO

Os gestores públicos da atualidade enfrentam grandes desafios para proporcionar serviços públicos de qualidade para uma população cada vez mais consciente e exigente vivendo em um mundo globalizado e de grande evolução tecnológica, dependendo cada vez mais da especialização dos atores envolvidos no processo de prestação de serviços, haja visto que a cada dia há maior complexidade nos empreendimentos. Em especial na área de saúde a evolução é diária, imprimindo mudanças nas características e nos custos dos serviços, que ultrapassam a condição operacional dos serviços públicos. Outra dificuldade que os setores públicos têm é de exigir e cobrar qualificação, haja visto a fragilidade dos instrumentos utilizados para oficializar a gestão de serviços por administração direta.

A construção de um planejamento de ações a partir de políticas públicas bem definidas, onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários constitui busca incessante dos governos em todos os níveis. Este fator vem provocando um remodelamento na função estatal que passa de prestador a gestor das ações e atividades. Nesta condição a estratégia que vem sendo bem sucedida e resolutiva é a parceria com setor privado por meio de parcerias com entidades de direito privado, filantrópica, na área de atuação dos equipamentos de saúde: Estratégia de Saúde da Família, Atenção Primária de Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, cujos repasses são balizados por metas qualitativas e quantitativas, permitindo o controle pelo ente público ao mesmo tempo em que colhe proveito da flexibilidade e alta especialização do contratado.

O Gestor do SUS passa de executor ou prestador direto de serviços para gestor efetivo do Sistema de Saúde, exercendo as suas funções de regulador, fiscalizador, controlador e provedor. A Prefeitura Municipal de Casa Branca através da sua Secretaria Municipal de Saúde com intenção de lograr êxito na gestão desses equipamentos, busca a estratégia de contratação da Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, objetivando qualificar a assistência e intensificar o controle e avaliação dos serviços. Para tanto publica este Projeto Básico para consubstanciar o processo como princípio norteador que fará parte de forma indissociável de pospositivo Convênio.

OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a estratégia de contratação de pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, para gestão da implantação, organização, implementação, execução e operacionalização das ações e serviços assistenciais de saúde dos Equipamentos: Estratégia de Saúde da Família, Atenção Primária de Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Cada unidade contará com profissionais que devem complementar a equipe existente, atuando de forma dinâmica junto à população, em conformidade com o que preconiza o SUS – Sistema Único de Saúde interagindo a atenção à saúde em todos os níveis desde a atenção básica até a média e alta complexidade, priorizando as ações de prevenção.

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Constituição Federal, em especial em seu artigo 196, na Lei nº 8080/90 e na Lei nº 8.142/90, e tendo em vista que, com base na Portaria GM/MS nº 155, de 25 de janeiro de 2008, o Município teve seu Termo de Compromisso de Gestão Municipal celebrado e homologado em consonância com o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 399, GM/MS nº 699/2006, GM nº 204/07 e GM nº 372/07, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão e as responsabilidades na saúde em esferas Municipais, Estaduais e Federais;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal - Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que limita as despesas com pessoal;

Considerando o direito de todos os profissionais ao gozo de férias;

Considerando a necessidade de garantir acesso igualitário à saúde de toda a população de forma universal, sem distinções, oferecendo recursos de saúde de acordo com as necessidades, através de ações e serviços necessários para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está em constante busca por melhorias na gestão da saúde municipal, visando sempre otimizar os recursos existentes e aumentar a eficiência dos serviços fornecidos ao público;

Considerando que a demanda do serviço público de saúde exige reformulações profundas nas formas de organização e de gestão para se adaptarem aos novos desafios sociais; e

Considerando que, há muito tempo, a Santa Casa é parceira do Município na execução de ações e serviços que são do interesse dos usuários locais, na área da saúde, sempre atuando de forma complementar e segundo as exigências legais.

OBJETIVOS

Tem por objeto a execução de serviços, cooperação técnica e operacional nas áreas de Estratégia de Saúde da Família, Atenção Primária de Saúde, Ambulatório de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS a ser prestada a usuários do Sistema Único de Saúde –SUS.

Através da contratação da Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca para operacionalizar os equipamentos referenciados neste Plano de Trabalho, pretende-se alcançar:

- Eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- Redução das formalidades burocráticas para acesso aos serviços;
- Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para agilizar e flexibilizar o gerenciamento da unidade;
- Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- Priorização da avaliação por resultados;
- Contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, em

conformidade com os princípios do SUS, implantando uma nova dinâmica de atuação nas Unidades Básicas de Saúde;

- Priorizar as ações de prevenção, promoção e a divulgação de informações sobre higiene e qualidade de vida;
- Contratar especialistas para atender a demanda reprimida;
- Humanizar o atendimento desses pacientes com facilitação do conhecimento dos profissionais envolvidos desse ambulatório;
- Atendimento de referência de nível secundário especializado para usuários do SUS, nas especialidades em ortopedia, ginecologia e obstetrícia, cardiologia, clínica geral, neurologia pediátrica, geriatria, otorrinolaringologia, oftalmologia, infectologia, psiquiatria, atendimento domiciliar, regulação/autorização, pediatria e outras que vierem a ser incluídas;
- Desenvolver ações de saúde através de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em tal condição clínica e referenciar para rede especializada, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária;
- A proposta é oferecer mais agilidade nos atendimentos médicos especializados, uma vez que as vagas existentes nos serviços de referência para algumas especialidades correspondem a uma quantidade que não atende a demanda existente e em outras especialidades nem há referência para encaminhamento;
- Desenvolver ações intersetoriais para viabilização da melhoria da qualidade da saúde da população, através da análise de indicadores de saúde;
- Levantar junto à comunidade diagnósticos demográficos, socioeconômico e cultural, de forma a trabalhar dentro de parâmetros e prioridades reais com base no Plano Municipal de Saúde;
- Prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos;
- Acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território;
- Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais;
- Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação;
- Dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica;
- Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios;
- Articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território;
- Promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Além de profissionais médicos, necessita-se de uma equipe multidisciplinar que estará contribuindo com a viabilidade no acompanhamento dos casos que assim exijam, como: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Cuidador, Cirurgião Dentista, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, Técnico de Farmácia, Auxiliar Administrativo e outros que vierem a ser incluídos.

A Rede Pública de Saúde de Casa Branca – SP conta com 05 (cinco) unidades de Estratégia de Saúde da Família, sendo 02 (duas) com equipe de Saúde Bucal, 01 (uma) Equipe de Atenção Primária (Distrito de Lagoa Branca), 01 (um) Centro de Saúde (EAP – Equipe de Atenção Primária), 01 Unidade Básica de Saúde, 01 (uma) Unidade de Saúde da Mulher (EAP), 01 (um) Centro odontológico, (01) Centro de Atendimento ao Idoso, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1, 01 Ambulatório de Especialidades, Unidade de Reabilitação, Unidade de Controle e Avaliação (UAC)/Agendamento e Regulação, conforme o Quadro 1 abaixo:

Quadro1. Localização das Unidades

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
ESF João de Oliveira (2 equipes)	R. Prof. Gunar Moraes Araujo, 96 – Conj. Habitacional Wladmir Pereira (Andorinhas)
ESF Acácio Delatorre (1 equipe)	R. Família Rezende, s/nº - Venda Branca
PAS Lagoa Branca	R. Maranhão, 183 - Lagoa Branca
ESF Dr. Everton Ricieri Scaramello (1 equipe)	R. Família Machado, s/nº - Jd. Bela Vista
ESF Nazareth (1 equipe)	Praça Dr. Antônio Barreto, 93 - Centro
Centro de Saúde (Ambulatório de Especialidades, Saúde da Mulher) "Osnilda de Paiva Aga"	Praça Dr. Antônio Barreto, 93 - Centro
UBS Lory Araújo Fachini	R. Família Gonçalves Santos, s/nº, Jd. Boa Esperança
Unidade de Reabilitação (Fisioterapia)	R. Altino Arantes, 857 - Centro
Saúde do Idoso - Centro Comunitário	R. 12 de Outubro, s/nº - Bairro São João
CAPS I	R. dos Pelegrini, s/nº - Bairro Desterro
UAC/Agendamento e Regulação	Praça Dr. Antônio Barreto, 98 - Centro

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

A entidade oferecerá atendimento médico nas especialidades, bem como os demais profissionais descritos no presente plano, até o limite quantitativo especificados nos anexos I e II.

É de responsabilidade da entidade, contratar e assegurar o cumprimento de todos os direitos e deveres legais dos profissionais, quer seja como pessoa jurídica, quer seja obrigações trabalhistas, quando contratados no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Implantação e implementação de protocolos de atendimentos, encaminhamento e prescrições;
- Avaliação da qualidade do serviço prestado;
- Garantia de cumprimento do plano de trabalho;
- Garantia de resolubilidade dos atendimentos prestados;

- Enviar planilha dos Atendimentos através de ofício, até o dia 10 (dez) de cada mês.

INDICADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

OUVIDORIA:

Indicador / Procedimento 1:	Nº de manifestações resolvidas / Nº total de manifestações recebidas x 100
Meta 1:	O indicador mensura o percentual de manifestações resolvidas com a intervenção da Ouvidoria
Fonte de informação:	Formulário da Ouvidoria

PESQUISA DE SATISFAÇÃO:

Indicador / Procedimento 1:	Avaliação dos folhetos de satisfação do cliente e preenchimento do relatório de pesquisa.
Meta 1:	Garantir a entrega e a orientação a 100% dos pacientes e a apresentação de relatório das mesmas.
Fonte de informação:	Relatório de avaliação.

PRODUTIVIDADE DOS ESPECIALISTAS

Indicador / Procedimento 1:	Mensurar o número de atendimentos realizados no período.
Meta 1:	Produtividade mensal de cada especialista em um total de 1.000 consultas / mês.
Fonte de informação:	UAC – Unidade de Avaliação e Controle.

SAÚDE DA MULHER

Indicador / Procedimento 1:	Proporção de gestantes com pelo menos 06 consultas Pré-Natal realizadas, sendo a primeira até 12ª semana de gestação.
Meta 1:	A meta pactuada para este indicador é de 45%
Fonte de informação:	E-Gestor (SISAB) conforme disponibilidade de informações com indicador quadrimestral.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Melhoria no atendimento aos usuários, dentro dos princípios do SUS e de acordo com o PNH – Programa Nacional de Humanização;
- Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área;
- Viabilizar mecanismos que gerem sustentabilidade aos projetos voltados à saúde;
- Implementar intercâmbio de informações com assessoramento técnico por solicitação de entidades públicas e privadas;

- Garantir resolubilidade de no mínimo 85% dos casos atendidos por profissionais da instituição e encaminhar os que forem avaliados como necessário sem atendimento de nível terciário;
- Aumentar o número de atendimentos oferecidos aos usuários SUS.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Trata-se de serviços contínuos e ininterruptos. As etapas ou fases de execução implicam praticamente na reiteração de procedimentos adequados à execução dos serviços.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados mensalmente pelo Executivo Municipal serão utilizados para pagamento dos profissionais, de acordo com o alcance dos objetivos e metas previstas neste Plano de Trabalho. A flexibilização na aplicação dos recursos poderá ocorrer desde que devidamente justificados para fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Se houver rendimentos financeiros este poderá ser utilizado na aplicação do objeto do presente Plano. Os recursos financeiros repassados e não utilizados para cumprimento do presente Plano de Trabalho durante o mês corrente, entrará como saldo para o mês subsequente. Ao final do Convênio, caso haja saldo positivo, o valor deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal, devendo ser restituído à mesma ficha orçamentária que o originou. Caso ocorra a prorrogação do referido convênio, o saldo remanescente deverá ser abatido nos valores subsequente pactuado. Caso ao final da vigência do plano, após prestação de contas for constatado que o valor repassado não foi suficiente para sanar as despesas constantes do plano de trabalho por conta de variação de preços e instabilidade da economia, a **Convenente** poderá, por meio de aditamento, complementar os referidos valores.

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO

Tipo do Recurso	Fonte	Valor
Média e Alta Complexidade – MAC	Recurso Federal	612.929,58
Emenda Parlamentar	Recurso Estadual	200.000,00
RecursoTesouro	Recurso Municipal	7.301,79
Estadual	Recusro Estadual	170.339,96
TOTAL		**990.571,33**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	VALOR
JANEIRO 2026	990.571,33
FEVEREIRO 2026	990.571,33
MARÇO 2026	990.571,33
VALOR TOTAL	**2.971.713,99**

Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca
Willian Vieira Lemes
Provedor

APROVAÇÃO PELO CONVENENTE
O presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo **Convenente**.

Casa Branca, 09 de dezembro de 2025.

Fabiana Moreira Mendes Chagas
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

FOLHA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR
Folha de pagamento	349.419,46
Total	**349.419,46**

DESPESAS MÉDICAS

MÉDICO	Gasto Mensal	Limite até
Atendimento médico domiciliar	2.400,00	
Cardiologia	4.000,00	20 horas/mês
Clínico Geral / Especialidades	141.035,20	1175 horas/mês
Dentistas	40.225,00	
Diretor Clínico/Técnico	4.000,00	
Fisioterapeuta	14.000,00	
Fonoaudiológo	4.000,00	18 horas/semana
Geriatria/gerentologia e coordenação saúde idoso	23.500,00	
Ginecologia/Obstetricia *Quando realizados procedimentos (inserção e retirada de DIU, colposcopia, colposcopia+biópsia, cauterização química, cauterização com criocautério, biópsia e Papanicolau) será reservado 2 horários na agenda	39.000,00	130 horas/mês
Infectologia	2.000,00	10 horas/mês
Mutirão de Consultas de Exames/Medicamentos	20.000,00	
Neurologia Pediatria	6.400,00	16 horas/mês
Oftalmologia	26.200,00	109 horas/mês
Ortopedia	18.000,00	72 horas/mês
Otorrinolaringologia	8.000,00	40 horas/mês
Pediatria	38.700,00	193 horas/mês
Psicólogo	15.000,00	900 horas/mês
Psiquiatria	24.000,00	88 horas/mês
Terapeuta Ocupacional	4.000,00	18 horas/semana
Total		**457.360,20**

Observação: A quantidade de consultas/horas poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, desde que haja saldo financeiro do valor total do referido convênio.

ANEXO IV

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Contabilidade (Contador)	5.616,67
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO SADT Exames Laboratoriais	90.000,00
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO SADT Exames de Imagem	70.000,00
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO SADT Procedimentos Oftalmológicos, Fonoaudiologia	18.175,00
Total	**183.791,67**

RESUMO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR
Folha de pagamento	349.419,46
Despesas médicas	457.360,20
Outros serviços de terceiros	183.791,67
TOTAL	**990.571,33**

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com R. Altino Arantes – CEP 13700-000
Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO V

UBS - 2021-2024 **CONVENIO "2"**

CARGO / FUNÇÃO	QTD	CARGA HORARIA	BASE 2024	INSAL	ADC NOTURNO	FGTS	VR	PCMSO	RESERVA LEGAL	PROV. MULTA FGTS	PROV 13º	PROV FÉRIAS	CUSTO FUNCIONÁRIO	TOTAL GERAL	GRATIF
					média	8%			3%	4%	8,33%	11,11%			
AUX ENFERMAGEM(*) - CAPS	1	200	2.136,22	303,60		195,19	180,00	7,00	79,05	97,59	203,24	271,06	3.472,95	3.472,95	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11	200	1.753,35	303,60		164,56	180,00	7,00	66,65	82,28	171,34	228,53	2.957,30	32.530,30	500,00
CUIDADOR DIURNO	5	180	1.866,83	303,60		173,63	180,00	7,00	70,32	86,82	180,80	241,13	3.110,14	15.550,70	
CUIDADOR NOTURNO	5	180	1.866,83	303,60	533,38	216,30	180,00	7,00	87,60	108,15	225,23	300,39	3.828,49	19.142,46	
COORDENADOR DE ENFERMAGEM (*)	1	200	3.606,93	303,60		312,84	180,00	7,00	126,70	156,42	325,75	434,46	5.453,70	5.453,70	1.500,00
ENFERMEIRA(*)	8	200	3.606,93	303,60		312,84	180,00	7,00	126,70	156,42	325,75	434,46	5.453,70	43.629,61	800,00
TEC. ENFERMAGEM(*)	7	200	2.349,84	303,60		212,28	180,00	7,00	85,97	106,14	221,03	294,80	3.760,65	26.324,57	500,00
FARMACÊUTICO	1	200	3.165,20	303,60		277,50	180,00	7,00	112,39	138,75	288,95	385,38	4.858,78	4.858,78	
RECEPCIONISTA - CAPS	1	200	1.753,35	303,60		164,56	180,00	7,00	66,65	82,28	171,34	228,53	2.957,30	2.957,30	
													Total	**153.920,37**	

RUBRICA "2" - 2023

CARGO / FUNÇÃO	QTD	CARGA HORARIA	BASE 2024	INSAL	ADC NOTURNO	FGTS	VR	PCMSO	RESERVA LEGAL	PROV. MULTA FGTS	PROV 13º	PROV FÉRIAS	CUSTO FUNCIONÁRIO	TOTAL GERAL	GRATIF
					média	8%			3%	4%	8,33%	11,11%			
AGENTE SANITÁRIO	2	200	1.642,00	303,60		155,65	180,00	7,00	63,04	77,82	162,07	216,16	2.807,33	5.614,67	
ANALISTA ADMINISTRATIVO	8	200	2.572,01	303,60		230,05	180,00	7,00	93,17	115,02	239,54	319,48	4.059,87	32.478,97	6.843,20
AUX. SAUDE BUCAL	1	200	1.642,00	303,60		155,65	180,00	7,00	63,04	77,82	162,07	216,16	2.807,33	2.807,33	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7	200	1.753,35	303,60		164,56	180,00	7,00	66,65	82,28	171,34	228,53	2.957,30	20.701,10	
CUIDADOR(A) RES. TERAPEUTICA	5	200	1.866,83	303,60	533,38	216,30	180,00	7,00	87,60	108,15	225,23	300,39	3.828,49	19.142,45	
ENFERMEIRA(*)	5	200	3.606,93	303,60		312,84	180,00	7,00	126,70	156,42	325,75	434,46	5.453,70	27.268,51	
TÉC. ENFERMAGEM(*)	16	200	2.349,84	303,60		212,28	180,00	7,00	85,97	106,14	221,03	294,80	3.760,65	60.170,44	
TECNICO FARMACIA	2	200	1.753,35	303,60		164,56	180,00	7,00	66,65	82,28	171,34	228,53	2.957,30	5.914,60	
FARMACÊUTICO	2	200	3.165,20	303,60		277,50	180,00	7,00	112,39	138,75	288,95	385,38	4.858,78	9.717,56	
MOTORISTAS TRANSPORTE	2	180	2.500,00	303,60		224,29	180,00	7,00	90,84	112,14	233,54	311,48	3.962,89	7.925,78	
ASSIST. ADMINISTRATIVO	1	200	2.347,63	303,60		212,10	180,00	7,00	85,90	106,05	220,85	294,55	3.757,68	3.757,68	2.000,00
													Total	**195.499,09**	

Total Geral	**349.419,46**

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASA BRANCA
TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): **002/2021**
OBJETO: GESTÃO DA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   - **a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   - **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   - **c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   - **d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   - **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Casa Branca, 09 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: ANTÔNIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 278.239.758-31

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: FABIANA MOREIRA MENDES CHAGAS
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CPF: 172.823.538-32

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
WILLIAN VIEIRA LEMES
PROVEDOR
CPF: 311.240.168-99

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: FABIANA MOREIRA MENDES CHAGAS
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 172.823.538-32
Assinatura: _____